

CONTRATO

Aquisição de servidores blade com storage

Referência: CPR/15/2021

CONTRATO

Aquisição de servidores blade com storage

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Entre:

Primeiro Outorgante

Pessoa jurídica	INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO, I.P.(IRN),
N.º de pessoa	508 184 258
Sede	Av. D. João II, Lt. 1.8.01, Edifício H, Parque das Nações, 1990 - 097 Lisboa
Representada por (nome)	Bruno Miguel Adrêgo Maia
Qualidade do(s) representante(s)	O Vogal do Conselho Diretivo é competente por força da delegação de competências constantes da Deliberação n.º 1184/2021, do Conselho Diretivo do IRN, I.P. publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 222, Parte C de 16 de novembro de 2021.
Certidão permanente	N/A

Segundo Outorgante

Pessoa jurídica	INTEGRATOR – Tecnologias de Informação, S.A
N.º de pessoa	506 619 290
Sede	Rua Prof. Correia de Sá n.º 42 6.º 4445-570 Ermesinde
Representada por (nome)	Fernando José Paiva da Silva
Qualidade do(s) representante(s)	Administrador
Cartão de Cidadão do(s) representantes)	N.º
Certidão permanente	Código de acesso:

É celebrado o presente contrato que se rege pelos termos e cláusulas seguintes, das quais a ficha descritiva faz parte integrante:

2. TERMOS E CLÁUSULAS DO CONTRATO

2.1 PARTE I - FICHA DESCRITIVA

A presente ficha descritiva sumaria os aspetos essenciais do CONTRATO e constitui a referência das cláusulas infra, sem prejuízo daquelas.

1	Objeto	Aquisição de servidores blade com storage
2	Tipologia de contrato	Aquisição de bens
3	Ato de adjudicação	Deliberação do Conselho Diretivo do IRN, IP, datada de 20 de maio de 2022.
4	Preço contratual	74.970,36€ (setenta e quatro mil e novecentos e setenta euros e trinta e seis cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante global 92.213,54€ (noventa e dois mil e duzentos e treze euros e cinquenta e quatro cêntimos).
5	Obrigações principais (sem prejuízo das obrigações descritas infra)	Fornecimento dos seguintes servidores: Enclosure de blades com 2 blades; switches e acessórios para a enclosure de blades; servidores de virtualização; módulo de storage; manutenção e suporte. Estão também incluídos na aquisição os seguintes itens: Desenho da arquitetura da solução, de acordo com as características e especificações técnicas; fornecimento e disponibilização dos recursos tecnológicos necessários à implementação, gestão e operação da solução; instalação, configuração e testes da solução como um todo; fornecimento dos acessórios de todos os componentes instalados; fornecimento de placas, dispositivos, cabos, software e outros componentes que integrem a solução devidamente instalados, configurados e ativados.
6	Prazo de vigência do contrato	30 dias a partir da data de outorga do contrato.

7	Local da prestação de serviço	Avenida de França n.º 358 loja 65 Centro Comercial Capitólio 4050-276 Porto
8	Garantias (caução ou retenção de pagamentos)	Não há lugar à prestação de caução, nem à retenção de quantias a título de caução para bom cumprimento do contrato.
9	Rubrica de classificação económica do orçamento do I.R.N. I.P.	D.07.01.07.A0.A0
10	Compromisso	BY 52207690
11	Gestor de contrato	Eng. que tem a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, e como gestor no âmbito do apoio à execução financeira a Dra. que exerce funções neste Gabinete.

2.1 PARTE II - CLAUSULADO

A.1 OBJETO

O presente contrato tem o objeto o descrito no **ponto 1** da ficha descritiva constante supra, com as características e requisitos constantes das do Caderno de Encargos, e da proposta adjudicada.

A.2 OBJETIVO DO CONTRATO

1. O presente procedimento deve considerar-se uma obrigação de resultado, ou seja, cumprir as prestações referidas no número anterior para que o IRN I.P. esteja plenamente capacitado para desenvolver as suas funções.
2. O contrato é executado em conformidade com o caderno de encargos, com o objetivo do mesmo, de acordo com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas e regras de boa-fé.

A.3 PREÇO BASE E PREÇO CONTRATUAL

1. O preço base do procedimento é de 74.972,94 € (setenta e quatro mil e novecentos e setenta e dois euros e noventa e quatro centavos).
2. O preço contratual é o descrito na ficha descritiva constante supra.
3. São, contudo, apenas devidos pelo IRN I.P. os montantes correspondentes aos serviços ou bens efetivamente contratualizados e prestados pelo Co-Contratante.
4. Pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato o Contraente Público pagará ao Co-Contratante os preços unitários constantes da proposta adjudicada,
5. Findo o contrato o Co-Contratante não terá direito a quaisquer montantes correspondentes a serviços não prestados, podendo não ser consumido o montante descrito no número 1 e 2, podendo tal ser assumido no âmbito da execução do contrato.

A.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRAENTE PÚBLICO

Constituem obrigações do IRN, I.P.:

- a. Assegurar as prestações previstas no presente contrato;
- b. Promover o acesso e comunicabilidade necessários à boa execução do serviço, prestando todas as informações necessárias para o efeito;
- c. Prestar, em tempo útil, os necessários esclarecimentos ao Co-Contratante;
- d. Pagar os serviços contratados.

A.5 OBRIGAÇÕES DO CO-CONTRATANTE

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Co-Contratante as seguintes obrigações principais:
 - a. Cumprir as obrigações principais descritas na ficha descritiva;
 - b. Cumprir todos os deveres a que está obrigado por força do presente contrato;
 - c. Executar pontualmente as prestações previstas no presente contrato;
 - d. Comunicar de imediato ao Contraente Público quaisquer conflitos de interesses ou de deveres que possam comprometer ou afetar o cumprimento integral das suas obrigações;
 - e. Informar de imediato ao Contraente Público de quaisquer factos de que tenha conhecimento e que possam ser considerados objetivamente relevantes para o cumprimento integral das suas obrigações;
 - f. Assegurar a capacitação dos elementos afetos à prestação do serviço, ou entrega dos bens, se aplicável.
2. A título acessório, o Co-Contratante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à boa prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

A.6 FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aplica-se em matéria de faturação o regime constante no caderno de encargos.

A.7 VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato vigora nos termos descritos no ponto 6 da ficha descritiva constante supra neste contrato, sem prejuízo das causas de cessação do contrato.
2. A prestação de serviços a realizar é contínua, inicia-se com a outorga do contrato e vigora pelo prazo indicado no ponto 6 da ficha descritiva supra ou até ser atingido o preço contratual respetivo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

A.8 LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. O local de execução do contrato é o descrito na ficha descritiva constante supra.
2. O Contraente Público pode, a qualquer momento da execução do contrato, definir ou alterar as regras de acesso às suas instalações.
3. O acesso do Co-Contratante e dos seus colaboradores às instalações do Contraente Público não pode prejudicar, restringir, limitar ou onerar o normal desenvolvimento das atividades desta.

A.9 RECURSOS HUMANOS A AFETAR À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Na execução do contrato, o Co-Contratante compromete-se a utilizar os recursos humanos em número e com as qualificações adequadas à correta execução do contrato.
2. O Co-Contratante deverá respeitar toda a legislação em vigor relativa a relações laborais, nomeadamente observar as prescrições legais sobre sanidade, salários mínimos, horários de trabalho, segurança e responsabilidade por acidentes de trabalho, sendo o único responsável por determinações ou sanções que lhe sejam impostas por entidades oficiais.
3. O Co-Contratante responde perante o Contraente Público pelos atos ou omissões do seu pessoal, ou de pessoal de qualquer subcontratado, nomeadamente em questões de disciplina, furto ou qualquer facto que ponha em risco os interesses do Contraente Público.

A.10 PENALIDADES

É aplicável o regime constante do caderno de encargos.

A.11 PARTE NORMALIZADA E TÉCNICA DO CADERNO DE ENCARGOS

As cláusulas constantes do Caderno de Encargos são integralmente aplicáveis ao contrato a celebrar, bem como os anexos constantes do mesmo.

Feito em Lisboa, considerando-se o presente contrato celebrado na data da última assinatura eletrónica aposta no mesmo.

Pelo Primeiro Outorgante

Assinado por : **BRUNO MIGUEL ADRÊGO MAIA**
Num. de Identificação: Data:
2022.06.22 12:14:31+01'00'



Pelo Segundo Outorgante

**FERNANDO
JOSE PAIVA
DA SILVA**

Digitally signed by FERNANDO JOSE PAIVA DA SILVA
DN: cn=FPT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate -
Representative, ou=Obj1 - COM PODERES PARA
SOZINHO, OBRIGAR E VINCULAR A ENTIDADE",
oid.2.5.4.97=vATPT, o=INTEGRATOR -
TECNOLOGIAS DA INFORMACAO, SA",
ou=Entitlement - PROCEDIMENTOS ELETRONICOS
DE CONTRATACAO PUBLICA,
E=commercial@integrator.pt,
SERIALNUMBER=PNOPT, SN=PAIVA DA SILVA,
G=FERNANDO JOSE, CN=FERNANDO JOSE PAIVA
DA SILVA
Reason: I am approving this document with my legally
binding signature
Location: your signing location here
Date: 2022.06.22 17:35:31+01'00'
Foxit PDF Reader Version: 11.1.0